



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 00829 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F4AD4398353DC819DA0132197C9F99

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – SRP.
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 045/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales. Tendo como vencedoras as empresas: **MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME** - lote 03 com o valor R\$ 96.000,00 (nove e seis mil reais); **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP** - lote 01 e 04 com o valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**- Lote 02 com o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Valor Total da licitação R\$ 191.800,00** (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).

Cândido Sales, 02 de Outubro de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales. Tendo como vencedoras as empresas: **MARIOZAN DE JESUS LIMA – ME** – lote 03 com o valor R\$ 96.000,00 (nove e seis mil reais); **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP** – lote 01 e 04 com o valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**– Lote 02 com o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Valor Total da licitação R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais)**. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 045/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99674D9972B2A7AE3BC537115B9EA3B1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 08.885.635/0001-25**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 17.373.578/0001-96, estabelecida na Rua João Mangabeira, nº 707, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, CEP; 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34, portador da CI nº. 0594900008-08, expedida pela SSP/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL FLORES LIMA 06118751528

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pav. Térreo, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.005-080. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05791222-04 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, nº 125, 2º Andar, Apto 201, Edifício Golden Ville, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-50.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Aos três dias de Outubro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 08.885.635/0001-25**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 045/2019:

LOTE 03							
3	50	UND	Brother	1	Recarga de Impressoras Brother HL-5102dw	60,00	3.000,00
	50	UND	Brother	2	Recarga em Copiadoras Brother 157DN	60,00	3.000,00
	50	UND	Brother	4	Recarga em Impressora Brother MFC 7460DN	60,00	3.000,00
	50	UND	Epson	5	Recarga em Impressoras Epson L365	312,00	15.600,00
	50	UND	Epson	6	Recarga de impressoras Epson L395	312,00	15.600,00
	40	UND	Epson	7	Recarga de Impressora Epson L220	312,00	12.480,00
	40	UND	Epson	8	Recarga de Impressora Epson L120	312,00	12.480,00
	40	UND	Samsung	9	Recarga de impressora samsung M2875FD	60,00	2.400,00
	40	UND	Samsung	10	Recarga de Impressoras Samsung ML 2850	60,00	2.400,00
	40	UND	Xerox	11	Recarga em Impressora WorkCentre 3220	60,00	2.400,00
	50	UND	Brother	12	Cilindro de Imagem Brother	60,00	3.000,00
	50	UND	Brother	13	Rolo Pressor Brother	247,80	12.390,00
	50	UND	Brother	14	Chip Brother	60,00	3.000,00
	50	UND	Samsung	15	Cilindro de Imagem Samsung	60,00	3.000,00
	50	UND	Samsung	16	Chip Samsung	45,00	2.250,00
	Valor do Lote R\$						

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 03 de Outubro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Aos três dias de Outubro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 17.373.578/0001-96, estabelecida na Rua João Mangabeira, nº 707, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, CEP; 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34, portador da CI nº. 0594900008-08, expedida pela SSP/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 045/2019:

LOTE 02							
2	82	UND	HP	1	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1102W	45,80	3.755,60
	82	UND	HP	2	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P 1005	45,80	3.755,60
	82	UND	HP	3	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet p1015	45,80	3.755,60
	82	UND	HP	4	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet 1132 MFP	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	5	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1505	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	6	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1132MPF	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	7	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet MPF 1132 M	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	8	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1212NF	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	9	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1010	70,00	5.740,00
	82	UND	HP	10	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1020	70,00	5.740,00
	100	UND	HP	11	Troca de Cilindro de imagem HP	44,50	4.450,00
	100	UND	HP	12	Troca de Lâmina dosadora HP	44,50	4.450,00
	100	UND	hp	13	Troca do Rolo Compresso HP	44,50	4.450,00
Valor do Lote R\$						64.796,80	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I – Pelo Município:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
 - b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 03 de Outubro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Rane Nogueira Lima
RAFAEL FLORES LIMA 06118751528
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Aos três dias de Outubro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pav. Térreo, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.005-080. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05791222-04 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, nº 125, 2º Andar, Apto 201, Edifício Golden Ville, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-500, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 045/2019:

LOTE 01							
Lote	Qtde	Und	Marca	Ítem	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	8	SRV	HP	1	Manutenção em Impressoras HP Laserjet P1102W	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	2	Manutenção em Impressoras HP Laserjet 1132W	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	3	Manutenção em Impressoras HP 1005	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	4	Manutenção em Impressora HP 1020	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	5	Manutenção de Impressora HP MFP m246dw	137,00	1.096,00
	8	SRV	HP	6	Manutenção de Impressora HP F4180	137,00	1.096,00
	8	SRV	Brother	7	Manutenção de Impressoras Brother HL-5102dw	137,00	1.096,00
	8	SRV	Brother	8	Manutenção em Copiadoras Brother 8157DN	137,00	1.096,00
	8	SRV	Brother	9	Manutenção em Impressora Brother MFC 7460DN	137,00	1.096,00
	8	SRV	Epson	10	Manutenção em Impressoras Epson L365	136,00	1.088,00
	8	SRV	Epson	11	Manutenção de impressoras Epson L395	136,00	1.088,00
	8	SRV	Epson	12	Manutenção de Impressora Epson L220	136,00	1.088,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99674D9972B2A7AE3BC537115B9EA3B1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	8	SRV	Epson	13	Manutenção de Impressora Epson L120	136,00	1.088,00
	8	SRV	Samsung	14	Manutenção de impressora samsung M2875FD	136,50	1.092,00
	8	SRV	Samsung	15	Manutenção de Impressoras Samsung ML 2850	137,00	1.096,00
	8	SRV	Xerox	16	Manutenção em Impressora WorkCentre 3220	137,00	1.096,00
Valor do Lote R\$							17.500,00
LOTE 04							
4	15	70ML	Epson	1	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Mrgenta Original	67,50	1.012,50
	20	70ML	Epson	2	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Preta Original	67,50	1.350,00
	15	70ML	Epson	3	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Azul Original	67,50	1.012,50
	15	70ML	Epson	4	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Amarela Original	67,50	1.012,50
	20	70ML	Epson	5	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Preta Original	67,50	1.350,00
	15	70ML	Epson	6	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Amarela Original	67,50	1.012,50
	15	70ML	Epson	7	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Margenta Original	67,50	1.012,50
	15	70ML	Epson	8	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Azul Original	67,50	1.012,50
	20	70ML	Epson	9	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Preta Original	67,50	1.350,00
	20	70ML	Epson	10	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Amarela Original	67,50	1.350,00
	15	70ML	Epson	11	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Margenta Original	67,50	1.012,50
	15	70ML	Epson	12	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Azul Original	67,50	1.012,50
Valor do Lote R\$							13.500,00
Valor total de todos os lotes R\$							31.000,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99674D9972B2A7AE3BC537115B9EA3B1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito;
- _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 03 de Outubro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Eriovaldo Matos dos Santos
I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em bioquímica, para realização de exames laboratoriais, para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães, mediante receita/pedido carimbado e assinado por medico responsável**, resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 049/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **MDV - MEDICINA DIAGNOSTICA VIDA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.941/0001-93, com endereço funcional na Av. Crescência Silveira, nº 150, CEP: 45.000-190, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Lorena Matos de Sá, RG n.º 20079163330 SSP/CE e CPF nº 050.084.755-09, brasileira, gerente administrativo, residente e domiciliada na Rua Dely Vieira da Silva, nº 741, Felícia, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em bioquímica, para realização de exames laboratoriais, para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães, mediante receita/pedido carimbado e assinado por medico responsável**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	Alfa Hidroxi progesterona	Unidade	70	R\$ 20,25	R\$ 1.417,50

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2.	Ácido Fólico	Unidade	30	R\$ 15,55	R\$ 466,50
3.	Acido URICO	Unidade	550	R\$ 2,72	R\$ 1.496,00
4.	Albumina	Unidade	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
5.	Alfa 1 GlicoProteina Ácida	Unidade	180	R\$ 5,54	R\$ 997,20
6.	Amilase	Unidade	90	R\$ 2,72	R\$ 244,80
7.	Anti - SSB (LA)	Unidade	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40
8.	ANTI HIV 1 e 2	Unidade	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
9.	Anti- SSA (RO)	Unidade	20	R\$ 16,11	R\$ 322,20
10.	Antibiograma	Unidade	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
11.	Anticoagulante Lupidico	Unidade	12	R\$ 20,01	R\$ 240,12
12.	Antiestreptolisina O	Unidade	144	R\$ 3,45	R\$ 496,80
13.	Anti-microssomal	Unidade	20	R\$ 11,66	R\$ 233,20
14.	Antitransglutaminase IGA	Unidade	12	R\$ 45,03	R\$ 540,36
15.	Baermann	Unidade	450	R\$ 4,28	R\$ 1.926,00
16.	Beta 2 Microglobulina	Unidade	12	R\$ 11,66	R\$ 139,92
17.	Beta HCG	Unidade	350	R\$ 9,66	R\$ 3.381,00
18.	Bilirrubinas T + F	Unidade	108	R\$ 2,72	R\$ 293,76
19.	CA 19-9 Marcador	Unidade	20	R\$ 14,44	R\$ 288,80
20.	Cálcio Ionico	Unidade	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
21.	Calcioserico	Unidade	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60
22.	CEA	Unidade	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
23.	Células LE	Unidade	60	R\$ 16,35	R\$ 981,00
24.	Chagas - IGM	Unidade	36	R\$ 28,94	R\$ 1.041,84
25.	Chagas IGG	Unidade	30	R\$ 8,87	R\$ 266,10
26.	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidade	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
27.	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidade	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
28.	CLEARENCE DE CREATININA	Unidade	70	R\$ 8,87	R\$ 620,90
29.	Coagulograma	Unidade	500	R\$ 8,88	R\$ 4.440,00
30.	Colesterol	Unidade	900	R\$ 2,72	R\$ 2.448,00
31.	Colesterol HDL	Unidade	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F4AD4398353DC819DA0132197C9F99

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



32.	Colesterol sérico	Unidade	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
33.	Colesterol total	Unidade	336	R\$ 2,72	R\$ 913,92
34.	Colesterol total e frações	Unidade	1100	R\$ 14,44	R\$ 15.884,00
35.	Colesterol VLDL	Unidade	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
36.	Complemento C3	Unidade	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
37.	Complemento C4	Unidade	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
38.	Contagem de Plaquetas	Unidade	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
39.	Coombs Direto	Unidade	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00
40.	Coombs Indireto	Unidade	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00
41.	Coprocultura	Unidade	60	R\$ 12,45	R\$ 747,00
42.	Creatinina - CRE	Unidade	1100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
43.	CreatinoFosfoquinase CPK	Unidade	110	R\$ 4,28	R\$ 470,80
44.	CreatinoFosfoquinase frações CKMB	Unidade	60	R\$ 31,13	R\$ 1.867,80
45.	Cultura de Orofaringe	Unidade	120	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80
46.	Curva Glicemica	Unidade	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
47.	DNA	Unidade	5	R\$ 9,22	R\$ 46,10
48.	Elementos anormais/sedimentoscopia	Unidade	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
49.	Eletr. De Hemoglobina	Unidade	300	R\$ 20,01	R\$ 6.003,00
50.	Eletr. De Proteina	Unidade	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
51.	ENDOMISIO iga	Unidade	12	R\$ 30,04	R\$ 360,48
52.	Eritropoietina	Unidade	12	R\$ 36,69	R\$ 440,28
53.	Espermograma	Unidade	80	R\$ 80,25	R\$ 6.420,00
54.	Estradiol	Unidade	120	R\$ 11,66	R\$ 1.399,20
55.	Fator Antinuclear - FAN	Unidade	75	R\$ 8,87	R\$ 665,25
56.	Fator RH	Unidade	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
57.	Ferritina	Unidade	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
58.	Ferro sérico	Unidade	110	R\$ 2,72	R\$ 299,20
59.	Fosfatase ácida total	Unidade	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80
60.	Fosfatase Alcalina	Unidade	220	R\$ 2,72	R\$ 598,40
61.	Fósforo	Unidade	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F4AD4398353DC819DA0132197C9F99

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



62.	Frutosamina	Unidade	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
63.	FSH	Unidade	80	R\$ 14,44	R\$ 1.155,20
64.	GGT	Unidade	60	R\$ 8,87	R\$ 532,20
65.	Glicose	Unidade	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
66.	Glicose Pós Prandial	Unidade	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
67.	Globulina ligadora de hormônios sexuais - SHBG	Unidade	20	R\$ 22,19	R\$ 443,80
68.	Gonadotrofina Coriônica	Unidade	70	R\$ 9,66	R\$ 676,20
69.	Grupo sanguíneo + fator rh	Unidade	450	R\$ 4,22	R\$ 1.899,00
70.	HAV total, Anti	Unidade	70	R\$ 14,44	R\$ 1.010,80
71.	HCG Quantitativo	Unidade	120	R\$ 9,66	R\$ 1.159,20
72.	HCV	Unidade	300	R\$ 17,23	R\$ 5.169,00
73.	HDL	Unidade	998	R\$ 2,72	R\$ 2.714,56
74.	Hemoglobina Glicada	Unidade	150	R\$ 15,55	R\$ 2.332,50
75.	Hemograma Completo	Unidade	2700	R\$ 5,54	R\$ 14.958,00
76.	Hemossedimentação - VHS	Unidade	450	R\$ 2,72	R\$ 1.224,00
77.	Hepatite - AGHBS	Unidade	264	R\$ 12,20	R\$ 3.220,80
78.	Hepatite B anti HBSAB	Unidade	150	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
79.	Hepatite B HBC IGG	Unidade	70	R\$ 15,55	R\$ 1.088,50
80.	Hepatite B HBC IGM	Unidade	90	R\$ 15,55	R\$ 1.399,50
81.	Hormônio Estimulador da Tireóide	Unidade	90	R\$ 11,66	R\$ 1.049,40
82.	HTLV i e ii	Unidade	65	R\$ 14,44	R\$ 938,60
83.	IGFBP 3	Unidade	12	R\$ 42,75	R\$ 513,00
84.	Imunofixação de proteína	Unidade	12	R\$ 34,70	R\$ 416,40
85.	Imunoglobulina IGA	Unidade	120	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00
86.	Imunoglobulina IGE	Unidade	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
87.	Imunoglobulina IGG	Unidade	36	R\$ 12,20	R\$ 439,20
88.	Imunoglobulina IGM	Unidade	36	R\$ 12,20	R\$ 439,20
89.	Lactato Desidrogenase (LDH)	Unidade	30	R\$ 17,23	R\$ 516,90
90.	Látex	Unidade	60	R\$ 4,28	R\$ 256,80

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F4AD4398353DC819DA0132197C9F99

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



91.	LDAH	Unidade	90	R\$ 13,63	R\$ 1.226,70
92.	LDL	Unidade	1400	R\$ 2,72	R\$ 3.808,00
93.	LH	Unidade	70	R\$ 14,44	R\$ 1.010,80
94.	Magnésio	Unidade	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
95.	Micológico de unha	Unidade	30	R\$ 4,28	R\$ 128,40
96.	Microalbuminúria	Unidade	30	R\$ 8,87	R\$ 266,10
97.	Parasitológico de Fezes	Unidade	2700	R\$ 2,72	R\$ 7.344,00
98.	PCR	Unidade	60	R\$ 4,28	R\$ 256,80
99.	Pesquisa de Células LE	Unidade	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
100.	Pesquisa de Citomegalovírus IGG	Unidade	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
101.	Pesquisa de Citomegalovírus IGM	Unidade	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
102.	Pesquisa de Fator Anti Nuclear	Unidade	80	R\$ 8,87	R\$ 709,60
103.	Pesquisa de sangue oculto	Unidade	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60
104.	Plaquetas, Contagem	Unidade	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
105.	Potássio	Unidade	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
106.	Progesterona	Unidade	80	R\$ 14,44	R\$ 1.155,20
107.	Prolactina	Unidade	70	R\$ 14,44	R\$ 1.010,80
108.	Proteína	Unidade	180	R\$ 2,72	R\$ 489,60
109.	Proteína C reativa	Unidade	350	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
110.	Proteínas Totais e Frações	Unidade	40	R\$ 2,72	R\$ 108,80
111.	Proteinúria 24 horas	Unidade	30	R\$ 4,28	R\$ 128,40
112.	Prova do Laço	Unidade	156	R\$ 2,72	R\$ 424,32
113.	Prova do Látex (Fat. Reumatóide)	Unidade	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
114.	PSA L/T	Unidade	720	R\$ 27,79	R\$ 20.008,80
115.	Reação de widal	Unidade	80	R\$ 6,09	R\$ 487,20
116.	Restrição de coágulo	Unidade	36	R\$ 2,72	R\$ 97,92
117.	Rubéola IGG	Unidade	264	R\$ 11,10	R\$ 2.930,40
118.	Rubéola IGM	Unidade	264	R\$ 11,10	R\$ 2.930,40
119.	Shistosoma	Unidade	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
120.	Sódio	Unidade	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F4AD4398353DC819DA0132197C9F99

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



121.	Somatomedina C	Unidade	12	R\$ 53,38	R\$ 640,56
122.	Substância redutora de fezes	Unidade	20	R\$ 4,62	R\$ 92,40
123.	Sumário de Urina	Unidade	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
124.	T3	Unidade	80	R\$ 8,87	R\$ 709,60
125.	T3 L	Unidade	180	R\$ 8,87	R\$ 1.596,60
126.	T4 Livre	Unidade	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
127.	T4 T	Unidade	60	R\$ 8,87	R\$ 532,20
128.	Tempo de Coagulação (Lee White)	Unidade	156	R\$ 2,70	R\$ 421,20
129.	Tempo de Protrombina	Unidade	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
130.	Tempo de Sangramento (DUKE)	Unidade	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
131.	Tempo de Tromboplastina Parcial	Unidade	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
132.	Testosterona Livre	Unidade	60	R\$ 11,65	R\$ 699,00
133.	Testosterona Total	Unidade	60	R\$ 8,87	R\$ 532,20
134.	TGO	Unidade	384	R\$ 2,70	R\$ 1.036,80
135.	TGP	Unidade	372	R\$ 2,70	R\$ 1.004,40
136.	Toxoplasmose IGG	Unidade	280	R\$ 12,20	R\$ 3.416,00
137.	Toxoplasmose IGM	Unidade	280	R\$ 12,20	R\$ 3.416,00
138.	Transferrina	Unidade	30	R\$ 8,87	R\$ 266,10
139.	Triglicerídeos séricos	Unidade	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
140.	Tromboplastina Parcial Ativa	Unidade	35	R\$ 8,87	R\$ 310,45
141.	Troponina I	Unidade	60	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
142.	TSH	Unidade	600	R\$ 11,66	R\$ 6.996,00
143.	Uréia	Unidade	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
144.	Urocultura	Unidade	250	R\$ 14,44	R\$ 3.610,00
145.	VDRL	Unidade	816	R\$ 3,45	R\$ 2.815,20
146.	Vitamina B12	Unidade	60	R\$ 16,35	R\$ 981,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 260.167,30

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60F4AD4398353DC819DA0132197C9F99

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Saúde desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 03 de Outubro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Lorena Matos de Sá

MEDICINA DIAGNOSTICA VIDA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182